

**PROCESSO SELETIVO SOB O REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO –
REDA PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DA SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEDAS) - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CANDEIAS**

EDITAL 02/2018 DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

O **MUNICÍPIO DE CANDEIAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes e em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, e na forma prevista no Edital de Abertura nº 001/2018, através da Empresa **SUPREMA CONCURSOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**, devidamente inscrita no Conselho Regional de Administração sob registro de nº 02399, **CONVOCA OS CANDIDATOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS.**

Art.1 - As Provas Objetivas serão realizadas no dia **21 de Outubro de 2018**, da seguinte maneira:

§1º - Todos os cargos farão a prova no **turno da manhã**, com abertura dos portões às **07:00 horas** e fechamento às **07:50 horas** e horário da prova às **08:00 horas**.

Art.2 - As provas serão realizadas nos seguintes colégios:

- **COLÉGIO ESTADUAL LUIZ VIANA FILHO** – Rua Desembargador Teixeira De Freitas, nº 10, Bairro: Pitanga, Candéias.
- **COLÉGIO MUNICIPAL PAPA PAULO VI** - Rua Desembargador Teixeira De Freitas, s/n, Bairro: Pitanga, Candéias.
- **COLÉGIO DA POLÍCIA MILITAR** – Rua Guanabara, s/n, Bairro: Pitanga, Candéias.

Art.3 - Para ter acesso ao seu local de prova, o candidato deverá acessar o site www.supremaconcursos.com.br, e entrar na **ÁREA RESTRITA DO CANDIDATO**, através do **CPF e SENHA** cadastrados previamente no ato da inscrição e imprimir o **CIC (Cartão de Identificação do Candidato)**.

Art.4 - O candidato é o único responsável pela identificação correta de seu local de realização de provas e demais etapas e pelo comparecimento no horário determinado.

Art.5 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, documento de identificação original, o qual é **INDISPENSÁVEL**.

Art. 6 - O candidato só terá acesso ao local de prova com a apresentação do **DOCUMENTO ORIGINAL DE IDENTIDADE (RG, CNH, CARTEIRA DE CONSELHO, CTPS, PASSAPORTE,**

DENTRE OUTROS VÁLIDOS EM TODO TERRITÓRIO

NACIONAL) atualizado, utilizado na inscrição, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização das provas, documentos de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 dias,

**Av. Maria Quitéria, 1982 - Centro - CEP 44.001-008 Tel. (75) 3021-3271.
CNPJ: 13.044.558/0001-10 Feira de Santana – Bahia**

ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados de assinatura e de impressão digital em formulário próprio. Sem o documento de identidade o candidato não poderá entrar na sala de realização das provas, implicando na sua eliminação do Processo Seletivo.

§1 - Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras funcionais sem valor de identidade, fotocópias ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis ou danificados.

§2 - A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

Parágrafo Único - Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no **Art.6** deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

Art. 7 - Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões.

§1 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento, seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará na sua eliminação automática.

§2 - O candidato deverá assinar a lista de presença de acordo com o que consta no seu documento de identificação, vedada à posição de rubrica.

§3 - Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao Processo Seletivo.

§4 - Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento etc, o candidato deverá solicitar, ao fiscal de classe, a devida correção no dia da prova, que será constado em Ata.

§5 - É expressamente proibido fumar durante a prova.

Art. 8 - O tempo de duração da prova será de **03h30min (três horas e trinta minutos)**. Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas.

Parágrafo único - Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo fiscal de sala, conforme estabelecido no Edital de Convocação da Prova Objetiva, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

Art. 9 - O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça, no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Processo Seletivo.

Art. 10 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá requerer esse direito, até 72 horas que antecede a prova, bem como, deverá no dia da aplicação da prova, levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

Art. 11 - Após resolver todas as Questões da prova, o candidato deverá marcar suas

respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas Óptica, onde serão de sua inteira responsabilidade:

a) O preenchimento correto das folhas ópticas deverão ser conforme as instruções específicas no Caderno de Questões, contidas também na própria Folha.

b) Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de

Respostas Óptica serão de responsabilidade exclusiva do candidato, sendo consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

c) A marcação incorreta na Folha de Resposta Óptica acarretará na eliminação da(s) questão(ões).

Art. 12 - Os fiscais da sala não estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio coordenador de prédio, reconhecido por um dístico bem visível, não percorrer pessoalmente as salas, avisando sobre alguma alteração, o candidato não deverá fazer nada que contrarie o que especifica o seu caderno de provas. O candidato que desejar fazer considerações a respeito da aplicação deverá consigná-las em Ata de Sala, para posterior avaliação.

Parágrafo único - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da coordenação de aplicação destas, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

Art. 13 - A SUPREMA poderá utilizar sala(s) extra(s) nos locais de aplicação da prova objetiva, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.

Art. 14 - Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação dos candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras, aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, Walkmam, receptor, gravador), relógios analógicos e digitais, e outros equipamentos similares, livros, anotações, impressos e bonés.

Art. 15- A SUPREMA não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

Art. 16 - Ao término da prova o candidato deverá devolver ao fiscal, o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta **DEVIDAMENTE ASSINADO**, esclarecendo que por razões de segurança, a SUPREMA fornecerá os exemplares dos Cadernos de Questões aos candidatos, somente com o decurso de 2h30min (duas horas e trinta minutos) do início da prova. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto.

Parágrafo primeiro - É de responsabilidade do Candidato entregar o Cartão-Resposta ao fiscal antes de sair da sala de provas, para devida conferência. Caso não seja devolvido o candidato estará sumariamente eliminado do Processo Seletivo, sem direito a recurso ou reclamação posterior.

Parágrafo segundo - Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do prédio escolar, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do Processo Seletivo.

Art. 17 - A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão-Resposta.

Art. 18 - O Gabarito para conferência do desempenho dos candidatos será divulgado no
Av. Maria Quitéria, 1982 - Centro - CEP 44.001-008 Tel. (75) 3021-3271.
CNPJ: 13.044.558/0001-10 Feira de Santana - Bahia



site da SUPREMA até o 2º (segundo) dia útil, após a realização da respectiva prova.

Art. 19 - Aos portadores de deficiência serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, cabendo à Comissão do Processo Seletivo o cumprimento das demais condições do Edital.

Candeias, 18 de Outubro de 2018.

Suprema Concursos e Consultoria